

LEI Nº0252/2001

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, visando a implantação e manutenção da Unidade Técnica do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Executivo obrigado a remeter à Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste cópia do Convênio a que se refere o caput deste artigo, tão logo o mesmo seja assinado.

Art.2º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 06 de dezembro de 2001.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

